

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1568/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 001384/22

Relator: Deputado Davi Maia

Recebemos para relatar o Processo nº 1384/22, que trata do VETO TOTAL Nº 47/2022 ao Projeto de Lei nº 611/21, que “INSTITUI A MEIA-ENTRADA EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM LAZER E CULTURA NO ESTADO DE ALAGOAS PARA OS ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

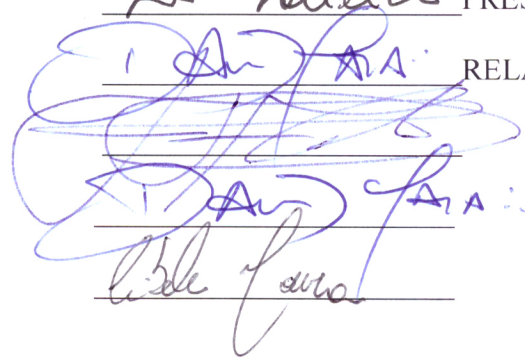
Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que ao estabelecer o direito à meia-entrada para advogados em estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer, criou-se um critério de desigualdade entre indivíduos, padecendo de inconstitucionalidade material ao restringir o princípio constitucional da igualdade, quanto a livre iniciativa.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de novembro de 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR